

# Estabilidade CORREIO BRAZILIENSE pode atingir

## até o Governo

Não somente a iniciativa privada, mas também o governo, "que é um patrão de peso", será atingido pela estabilidade votada na Comissão de Sistematização e que, segundo observadores, não deverá passar no plenário da Constituinte.

Roberto Della Manna, presidente do Grupo 14 da Fiesp e líder empresarial, assegura que o dispositivo, se adotado, "só traria maiores custos às empresas, sem nada redundar de bom para o trabalhador". A consequência investirá pesadamente em automação, de forma a substituir a mão de obra humana pela máquina.

Aliás, cresce no setor privado a convicção de que o dispositivo já deve estar constituído, inclusive para as multinacionais, outro fator de desestímulo a novos investimentos, somando-se ao da instabilidade política. A propósito, o empresário Carlos Eduardo Uchôa Fagundes, presidente do Sindicato da Indústria de Lâmpadas e Aparelhos Elétricos de Iluminação no Estado de São Paulo assinalou: "É evidente que, sendo ainda mais reduzidos os investimentos do setor privado, os níveis de emprego serão diretamente atingidos". Advertindo que, se a emenda passar na Constituição, "levará a distorções semelhantes às provocadas pelo estatuto da estabilidade, abolido há mais de vinte anos", ele simplifica: "Diz-se que a despedida imotivada não se aplicaria aos casos fundados em contratos a termo. Ora, é possível que as empresas passem a contratar empregados por períodos determinados, o que poderá ser fonte de incontáveis pendências judiciais".

Segundo Uchôa Fagundes, essa "pretensão" prote-

ção acabaria atuando em prejuízo dos trabalhadores, seja por limitar as oportunidades naturais de emprego, seja por criar novos empecilhos aos empregadores, que já suportam um enorme peso representado pelos encargos sociais. Deve-se recordar, a propósito, que países que adotaram disposições semelhantes vêm procurando desfazer-se delas, justamente para poder atrair novos investimentos". E conclui o empresário: "Temos certeza de que se voltarmos ao regime da estabilidade funcional, ainda que disfarçada, o país dará um passo atrás".

"Por ser inviável, danosa e de custo insuportável para as empresas"; "porque provocará demissões e depressão do mercado interno", a proposta de pagamento em dobro das horas extras é vista com ceticismo por vários setores da opinião pública.

Para Roberto Della Manna, diretor do Departamento Sindical da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, "a emenda trará prejuízos para o trabalhador, pois os custos serão repassados para ele mesmo, quando consumidor". "Ao contrário do que se pensa", prossegue Della Manna, "as empresas não ampliarão seus quadros de funcionários nem criarão novas turmas de trabalho, preferindo encolher, pois não há produção que justifique isto".

A mesma opinião é sustentada por Alencar Rossi, superintendente de relações trabalhistas da Febraban, que prevê um efeito "bumerangue" que irá prejudicar o trabalhador. "A maioria dos bancários", frisa, "já se acostumou com as duas horas extras no seu salário e elas não acontecerão mais diante do aumento do custo".

vés da estabilidade. Afinal, lembrou, ele prevê a possibilidade de demissões por razões econômicas e tecnológicas e permite o contrato a termo, deixando de fora todo o pessoal da construção civil, empregados domésticos e as empresas com até dez empregados.

Isso, no seu entender, reduz muito o universo de trabalhadores protegidos. Por esta razão, defendeu a fixação de uma indenização progressiva que poderá efetivamente proporcionar ao trabalhador uma proteção, e atingir o empregador, que terá de pagar conforme o tempo de serviço no caso de tentar dispensar sem razão.

— Hoje no mundo, estabilidade é um conceito arcaico, prosseguiu Luiz Eduardo Magalhães, pois não estimula a produtividade nem viabiliza novos investimentos. Além disso, ninguém pode dar garantia sobre a estabilidade da economia.

Para ele, a fórmula que melhor protege é mesmo a da indenização progressiva, fortalecida inclusive por dados recentes, segundo os quais, o índice de demissão imotivada na Gran-



Luiz Eduardo

de São Paulo é inferior a 5%. Todavia, defende Luiz Eduardo Magalhães que a Constituição consagre a liberdade de negociação entre as partes, porque resultará em lucros para as duas partes: o empregador terá garantida a produtividade; e o trabalhador, melhor remuneração.

Luiz Eduardo Magalhães prefere a indenização contida na emenda coletiva do Centrão (um mês de salário por ano trabalhado, além dos outros direitos) mas admite buscar outras fórmulas desde que fique claro no texto que trata-se de compensação progressiva pela demissão imotivada.

## Sem acordo, decisão vai ser em plenário

O senador Virgílio Távora, um dos coordenadores do Grupo dos 32, admitiu ontem que a questão da estabilidade no emprego dificilmente obterá consenso antes da votação da matéria no plenário da Constituinte.

O deputado Guilherme Afif Domingos (PL-SP) também já não acredita na possibilidade de se "fechar" um acordo antes da votação. Acrescentou que parcela do PMDB continua insistindo na tese da estabilidade plena para o trabalhador. "Eles querem manter o texto constitucional inserido no Cabral II que estabelece a proteção do emprego contra demissão imotivada, abrindo exceções apenas para contrato a termo, justa causa, infortúnio econômico da empresa ou avanço tecnológico". Para Afif, o retorno ao texto do Cabral II é negociável.

Apesar da dificuldade de se convergir as posições entre os diferentes grupos na Constituinte, o parlamentar paulista acha que a tese da indenização compensatória para o trabalhador que for demitido sem justa causa terá a maioria dos votos em plenário. "Temos a favor da indenização, o Centrão, o Centrinho

e o Grupo dos 32". Acrescentou, porém, que ainda não ficou acordado como se dará essa indenização. Explicou que os representantes da classe empresarial insistem em incluir no corpo permanente do texto constitucional a base de cálculo para o pagamento das indenizações. Mas outros parlamentares preferem deixar a questão para a lei complementar. Ele garantiu, contudo, que o pagamento da indenização não prejudicará os outros direitos já adquiridos pela classe trabalhadora, como FGTS e aviso prévio.

Há uma emenda do deputado Ronaldo César Coelho (PMDB-RJ) que estipula o pagamento de um salário por ano de serviço para os trabalhadores dispensados sem justa causa. Mas, segundo Guilherme Afif, existem outras propostas constitucionais que deverão ser melhor aceitas pela maioria dos constituintes. Citou, como por exemplo, a que fixa um percentual — entre 40 a 50% — do FGTS do empregado. Em sua opinião, a escolha do FGTS como base de cálculo para as indenizações vai refrear as demissões imotivadas, especialmente dos empregados que tiverem vários anos de serviço prestado.

## Deputado propõe indenização

O deputado Luiz Eduardo Magalhães (PFL-BA) advertiu que é ilusão pensar que o texto Cabral III, aprovado pela Comissão de Sistematização, dá proteção aos trabalhadores atra-

